MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.319/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 , da rodovia PA-150, à MARIA CLARA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA - 150, quadra Norte-18, Rua "H", lote nº 10, à MARIA CLARA DE CARVALHO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua "D", pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 09, fazendo frente para a referida Rua"H", fundos com quem de direito, medindo 5.50mts de frente, 17.60mts na lateral direita, 21.00mts na lateral esquerda, 5.60mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal